

**Despacho (extrato) n.º 10823/2012**

O crescimento e a afirmação internacional da Universidade Aberta (UAb), como universidade virtual de ensino e investigação, consubstancia-se, em larga medida, no desenvolvimento das práticas de ensino e aprendizagem, bem como na implementação dos processos de avaliação da qualidade no Ensino a Distância e *e-Learning*.

Neste sentido, considerando ainda o conhecimento especializado e a experiência da Universidade Aberta neste domínio, e dando cumprimento ao exposto nos planos estratégico e de atividades, determino, nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alíneas *u*) e *w*), dos Estatutos da UAb, e como adiante se concretizará:

A criação do Observatório da Qualidade no Ensino a Distância e *e-Learning*;

A criação de uma Unidade de Missão que, em nome da UAb, irá ter a responsabilidade da instalação e funcionamento do Observatório.

A missão do Observatório da Qualidade no Ensino a Distância e *e-Learning* estabelece-se na identificação e análise das abordagens, modelos e práticas de *e-learning* no Ensino Superior e na elaboração dos referenciais para a avaliação da qualidade na conceção, implementação e acompanhamento dos programas de educação e formação *online*, aspeto que se revela igualmente da maior importância para a acreditação e avaliação das propostas de novos cursos junto da A3ES, em particular, no atual quadro de generalização do *e-learning* nas instituições de Ensino Superior, bem como para a avaliação dos docentes cuja atividade pedagógica decorre orientada para os ambientes de *e-learning*.

Face à natureza da missão e atividade do Observatório da Qualidade no Ensino a Distância e *e-Learning* a Unidade de Missão supra referida será coordenada pelo reitor da UAb, sendo constituída, no âmbito da UAb, por um vice-reitor, pela estrutura de coordenação da investigação e pelos departamentos, através dos seus representantes, e, externamente, pelos representantes das instituições de ensino superior com manifesta atividade na área, mantendo-se aberta a participação de outras organizações, como a A3ES.

Assim, pelo presente despacho, e para os efeitos nele previstos, determino ainda que a Unidade de Missão responsável pela instalação e funcionamento do *Observatório da Qualidade no Ensino a Distância e e-Learning* seja constituída pelos seguintes elementos:

Prof. Doutor Domingos Caeiro, Vice-reitor,  
Prof.ª Doutora Alda Pereira, Instituto Coordenador da Investigação,  
Prof.ª Doutora Luísa Aires, Departamento de Educação e Ensino a Distância,  
Prof. Doutor José Porfírio, Departamento de Ciências Sociais e Gestão,  
Prof. Doutor Rafael Sasportes, Departamento de Ciências e Tecnologia  
Prof.ª Doutora Maria de Jesus Relvas, Departamento de Humanidades.

1 de agosto de 2012. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.  
206301973

**UNIVERSIDADE DO ALGARVE****Despacho (extrato) n.º 10824/2012**

Por despacho de 19 de junho de 2012 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental com Graça Maria Soares da Cruz Coelho para exercer funções como Assistente Técnica, com efeitos a 20 de junho de 2012, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da Tabela Única para os Trabalhadores da Administração Pública.

2 de agosto de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

206299447

**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Reitoria

**Aviso n.º 10708/2012****Resultados Prova de conhecimentos/Audiência de Interessados****Convocação para Entrevista Profissional de Seleção**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos após realização do método obrigatório de seleção do procedimento concursal

comum aberto pelo aberto Aviso n.º 5864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82 de 26 de abril, para se pronunciarem, querendo, sobre a exclusão, em sede de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

2 — Para o efeito, deverá utilizar-se obrigatoriamente o Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público, de 29 de abril de 2009, e disponível na página eletrónica da Universidade de Lisboa.

3 — Notificam-se os restantes candidatos aprovados ao método seguinte, para Entrevista Profissional de Seleção a realizar no dia 4 de setembro de 2012, a partir das 10:00 horas, no Auditório Aurélio Quintanilha localizado nas instalações do Museu Nacional de História Natural e da Ciência, sito na Rua da Escola Politécnica, 56-58 1250-102 Lisboa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º, do n.º 2 do artigo 33.º e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Mais se notificam os interessados que a lista de classificação dos candidatos e, bem assim, os respetivos critérios de correção, e ainda a ordem de realização das entrevistas, encontram-se afixados para consulta nos Serviços Administrativos do MNHNC, sitos na Rua Da Escola Politécnica, 56-58 1250-102 Lisboa, podendo ainda ser consultada em [www.ul.pt](http://www.ul.pt).

27 de julho de 2012. — A Presidente do Júri, *Marta Maria Gonçalves Bilreiro Fialho Nogueira*.

206303341

**Faculdade de Direito****Despacho (extrato) n.º 10825/2012**

Por despacho de 19 de outubro de 2011 do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, conforme Despacho n.º 6801/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de Abril de 2010, concedida dispensa de serviço docente para o ano escolar 2011/2012, ao assistente do mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Mestre Miguel Maria Mendes Pereira, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, remetendo para o artigo 27.º do anterior Estatuto da Carreira Docente Universitária.

29 de maio de 2012. — A Secretária-Coordenadora, *Dr.ª Ana Paula Carreira*.

206304249

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Despacho n.º 10826/2012**

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, confere o grau de Doutor em Antropologia, devidamente registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 261/2008.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extrato) n.º 854/2010, de 13 de janeiro, do Senhor Reitor da UNL, republica-se na íntegra o Regulamento do Doutoramento em Antropologia, incluindo a alteração introduzida às normas regulamentares comunicada a 26 de julho de 2012 à Direção-Geral do Ensino Superior.

31 de julho de 2012. — O Diretor, *Doutor João de Deus Santos Sáágua*.

**Doutoramento em Antropologia****Normas regulamentares**

(Registado na DGES sob o número: R/B-Cr 261/2008)

**Artigo 1.º****Criação e âmbito**

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), confere o grau de doutor em Antropologia.

2 — O grau de doutor em Antropologia é obtido no ramo de conhecimento de Antropologia e numa sua especialidade nas áreas de competência da FCSH.

3 — O grau de Doutor em Antropologia é titulado por um diploma emitido pelo órgão legal e estatutariamente competente da UNL, acompanhada de um suplemento ao diploma, de acordo com o determinado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos

1 — O Ciclo de Estudos de Doutoramento (CED) em Antropologia estrutura-se de forma que, no final do seu percurso, o estudante demonstre:

a) A compreensão atualizada das problemáticas e das perspetivas teóricas da Antropologia, que lhe permitam uma participação sustentada e crítica nos principais debates, nacionais e internacionais, que dinamizam esta área científica;

b) Ter desenvolvido competências metodológicas com vista à conceitualização e operacionalização de problemas de pesquisa relacionados com as oito especialidades de investigação antropológica oferecidas; bem como aptidões ao nível das estratégias de recolha, sistematização, tratamento, interpretação e escrita de dados antropológicos;

c) Ter aprofundado competências numa das oito especialidades de investigação antropológica propostas, através da sua integração ativa em projetos de pesquisa concretos, desenvolvidos pelas unidades de investigação associadas ao ciclo de estudos;

d) Ter adquirido capacidade para uma prática de investigação relativamente autónoma, conducente a uma tese de doutoramento, no âmbito de uma das áreas de especialização do CED, que apresente resultados inovadores e, por isso, mereça divulgação e publicação nacional e ou internacional;

e) Ter adquirido capacidade para a comunicação e debate científico dos procedimentos e resultados de investigação, nomeadamente através da apresentação de comunicações em seminários e da publicação em revistas científicas em arbitragem externa;

f) Ter desenvolvido a relação com a comunidade científica, no seu contexto nacional e internacional, assim como a capacidade de apreciar questões de ética científica e boas práticas de investigação.

#### Artigo 3.º

##### Ciclos de estudos de doutoramento em associação

1 — A FCSH pode associar-se a outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, para a realização de ciclos de estudos conducentes ao grau de Doutor.

2 — Os CED em associação poderão reger-se por regulamentos específicos, resultantes de acordo entre as Instituições participantes, devendo ser aprovados pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da UNL.

3 — A atribuição e titulação do grau de Doutor a estudantes em CED em associação regem-se pelo definido nos artigos 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

#### Artigo 4.º

##### Coordenação do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Antropologia

1 — A coordenação do ciclo de estudo de doutoramento em Antropologia cabe ao Coordenador de Curso, segundo o disposto no artigo 4.º do Regulamento do Ciclo de Estudos de Doutoramento da FCSH da UNL.

2 — O Coordenador de Curso é o interlocutor do Conselho Científico para todos os assuntos respeitantes ao bom funcionamento do Ciclo de Estudos.

#### Artigo 5.º

##### Condições de acesso e ingresso no Ciclo de Estudos de Doutoramento

1 — Para ingressar num Ciclo de Estudos de Doutoramento (CED), o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos normativos da UNL e respeitar pelo menos uma das condições expressas nas alíneas seguintes:

a) Possuir o grau de mestre, ou equivalente legal;

b) Possuir o grau de licenciado e ser detentor de um curriculum escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido

pelo Conselho Científico da FCSH como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

c) Ser detentor de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Científico da FCSH como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo:

a) Será baseado em pareceres emitidos por dois professores ou investigadores doutorados, considerados especialistas no domínio científico em causa e nomeados pelo Conselho Científico sob proposta do Coordenador de Curso do programa de doutoramento correspondente;

b) Não confere a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, nem qualquer outro tipo de reconhecimento de habilitações.

3 — Os candidatos são ordenados tendo em conta a nota de mestrado, a nota de licenciatura, o *curriculum* académico e a experiência profissional. Poderá ser solicitada amostra de trabalho escrito e deve ser realizada entrevista.

#### Artigo 6.º

##### Estrutura do Ciclo de Estudos de Doutoramento, plano de estudos e créditos das unidades curriculares

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor (CED) integra:

a) A realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade e que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento;

b) A realização de um curso de doutoramento constituído por unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação.

2 — O Curso de Doutoramento (CD) tem a duração normal de dois semestres, correspondente a um total de 60 créditos no ECTS, com a seguinte estrutura curricular:

a) Um conjunto de 4 unidades curriculares (UC) perfazendo um total de 40 créditos no ECTS, mais uma outra unidade curricular designada por Trabalho Final de Curso, a qual corresponde à elaboração de um projeto de investigação ou ensaio sobre estado da questão da área científica do curso, correspondendo esta última a 20 créditos ECTS;

b) As 4 unidades curriculares referidas em 2.a) são as seguintes, valendo cada uma 10 créditos ECTS:

Unidades curriculares	Créditos
Metodologias em Antropologia . . . . .	10
Problemáticas em Antropologia . . . . .	10
Seminário de Especialidade em (o estudante escolhe um dos seminários seguintes):	10
Antropologia Biológica e Etnoecologia . . . . .	
Políticas e Imagens da Cultura e Museologia . . . . .	
Antropologia das Migrações, Etnicidade e Transnacionalismo . . . . .	
Antropologia do Espaço e das Cidades . . . . .	
Poder, Resistência e Movimentos Sociais . . . . .	
Produção, Trabalho e Consumo . . . . .	
Religião, Ritual e Performance . . . . .	
Antropologia Aplicada, Cooperação e Desenvolvimento	
Opção Livre . . . . .	10

c) Dez créditos poderão ser obtidos fora da oferta letiva do CED, quer num outro curso do mesmo nível de ensino, interior ou exterior à FCSH, em instituições com as quais exista protocolo, quer numa unidade de investigação avaliada, pertencente ou não à FCSH. Também neste último caso será necessário a existência de protocolo entre a FCSH e a outra instituição.

d) A conclusão com êxito das unidades curriculares do CD e a aprovação em prova pública do Trabalho Final de Curso confere um Diploma de Estudos Avançados (DEA) no ramo de conhecimento ou numa sua especialidade do CED.

e) A referida prova será realizada no final do semestre em que o estudante conclui o CD, ficando a avaliação a cargo de um júri constituído por três membros. Destes, pelo menos dois devem ser membros do CED, podendo o terceiro membro ser um docente ou investigador doutorado exterior à FCSH. Este júri será aprovado pelo Conselho Científico da FCSH sob proposta do Coordenador de Curso.

3 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam nos quadros 1 a 8:

### Ciclo Estudos de Doutoramento em Antropologia

#### Área de Especialização em Políticas e Imagens da Cultura e Museologia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia .....	ANAN	20	10
Políticas e Imagens da Cultura e Museologia .....	ANPIMC	210	—
Opção Livre .....	—	—	10
<i>Total</i> .....		230	10 <sup>(1)</sup>

#### Área de Especialização em Antropologia das Migrações, Etnicidade e Transnacionalismo

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia .....	ANAN	20	10
Antropologia das Migrações, Etnicidade e Transnacionalismo .....	ANAMET	210	—
Opção Livre .....	—	—	10
<i>Total</i> .....		230	10 <sup>(1)</sup>

#### Área de Especialização em Antropologia do Espaço e das Cidades

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia .....	ANAN	20	10
Antropologia do Espaço e das Cidades .....	ANAAEC	210	—
Opção Livre .....	—	—	10
<i>Total</i> .....		230	10 <sup>(1)</sup>

#### Área de Especialização em Poder, Resistência e Movimentos Sociais

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia .....	ANAN	20	10
Poder, Resistência e Movimentos Sociais .....	ANPRMS	210	—
Opção Livre .....	—	—	10
<i>Total</i> .....		230	10 <sup>(1)</sup>

#### Área de Especialização em Produção, Trabalho e Consumo

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia .....	ANAN	20	10
Produção, Trabalho e Consumo .....	ANPTC	210	—
Opção Livre .....	—	—	10
<i>Total</i> .....		230	10 <sup>(1)</sup>

#### Área de Especialização em Religião, Ritual e Performance

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia .....	ANAN	20	10
Religião, Ritual e Performance .....	ANRRP	210	—
Opção Livre .....	—	—	10
<i>Total</i> .....		230	10 <sup>(1)</sup>

#### Área de Especialização em Antropologia Aplicada, Cooperação e Desenvolvimento

QUADRO N.º 7

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia .....	ANAN	20	10
Antropologia Aplicada, Cooperação e Desenvolvimento .....	ANAACD	210	—
Opção Livre .....	—	—	10
<i>Total</i> .....		230	10 <sup>(1)</sup>

#### Área de Especialização em Antropologia Biológica e Etnoecologia

QUADRO N.º 8

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia .....	ANAN	20	10
Antropologia Biológica e Etnoecologia .....	ANABE	210	—
Opção Livre .....	—	—	10
<i>Total</i> .....		230	10 <sup>(1)</sup>

<sup>(1)</sup> Número de créditos das áreas científicas optativas necessário à obtenção do grau ou diploma.

#### Observações:

O Ciclo de Estudos de Doutoramento em Antropologia estrutura-se em duas componentes: um Curso de Doutoramento, a que correspondem 60 créditos e a realização de uma Tese de Doutoramento, a que correspondem 180 créditos.

A conclusão do Curso de Doutoramento dá lugar à atribuição do Diploma de Estudos Avançados em Antropologia. A conclusão da Tese de Doutoramento, mediante a respetiva defesa com êxito em provas públicas nos termos das Normas Regulamentares dos Ciclos de Estudos de Doutoramento da FCSH, dá lugar à atribuição do Grau de Doutor em Políticas e Imagens da Cultura e Museologia; ou Doutor em Antropologia

das Migrações, Etnicidade e Transnacionalismo; ou Doutor em Antropologia do Espaço e das Cidades; ou Doutor em Poder, Resistência e Movimentos Sociais, ou Doutor em Produção, Trabalho e Consumo; ou Doutor em Religião, Ritual e Performance; ou Doutor em Antropologia Aplicada, Cooperação e Desenvolvimento; ou Doutor em Antropologia Biológica e Etnoecologia.

Para concluir o Curso de Doutoramento, o estudante deve realizar 30 créditos no 1.º Semestre e 30 créditos no 2.º Semestre, dos quais:

20 Créditos correspondem à realização de duas unidades curriculares obrigatórias de formação para a investigação cujas designações podem encontrar-se no plano de estudos que se segue.

10 Créditos correspondem à realização de um Seminário de Especialidade adequado ao âmbito da Especialidade em que o estudante pretende realizar a sua tese de doutoramento.

10 Créditos podem ser realizados em regime opcional, podendo o estudante optar por um seminário de Investigação em Antropologia ou um seminário de opção livre que poderá ser escolhido de entre as unidades curriculares de formação pós-graduada oferecidas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH-UNL), por outras unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa, ou por outras instituições do Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, mediante acordo ou protocolo.

20 Créditos contemplam uma unidade curricular obrigatória destinada à elaboração autónoma, sob supervisão e apoiada pelos seminários obri-

gatórios, de um Trabalho Final de Curso, que consiste num anteprojeto de investigação para a Tese de Doutoramento em Políticas e Imagens da Cultura e Museologia; ou em Antropologia das Migrações, Etnicidade e Transnacionalismo; ou em Antropologia do Espaço e das Cidades; ou em Poder, Resistência e Movimentos Sociais, ou em Produção, Trabalho e Consumo; ou em Religião, Ritual e Performance; ou em Antropologia Aplicada, Cooperação e Desenvolvimento; ou em Antropologia Biológica e Etnoecologia, submetido a avaliação final no fim do 2.º semestre, de acordo com o estipulado nas Normas Regulamentares dos Ciclos de Estudos de Doutoramento da FCSH.

Tem acesso à realização da Tese de Doutoramento o estudante aprovado no Curso de Doutoramento e cujo Trabalho Final de Curso para Doutoramento mereça aprovação pelo Conselho Científico da FCSH-UNL. Para a realização da Tese de Doutoramento, com a duração normal de 6 semestres, o aluno deve efetuar autonomamente, sob supervisão tutorial, uma investigação original em Antropologia que desenvolva o Trabalho Final de Curso.

A Tese de Doutoramento (180 créditos) é concluída mediante a aprovação nos termos das Normas Regulamentares dos Ciclos de Estudos de Doutoramento da FCSH e do Regulamento do Ciclo de Estudos de Doutoramento de Antropologia.

4 — Plano de estudos:

## Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

### Curso de Antropologia

#### Grau de Doutor

#### Área científica predominante do ciclo de estudos: Antropologia

#### Área de Especialidade em Políticas e Imagens da Cultura e Museologia

#### 1.º semestre

#### QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Problemáticas em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
Metodologias em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Seminário de Investigação em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional
Opção Livre .....	—	Semestral .....	—	—	10	Opcional

(a) O aluno escolhe realizar 10 créditos no Seminário de Investigação, realizada numa unidade de investigação, ou na Opção Livre, realizada fora da oferta letiva do CED num outro curso do mesmo nível de ensino. Em ambos os casos podem realizar as unidades curriculares em instituições externas à FCSH, sendo necessário a existência de protocolo entre a FCSH e a outra instituição.

#### 2.º semestre

#### QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Seminário de Especialidade em Políticas e Imagens da Cultura e Museologia .....	ANP/ICM	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
Trabalho Final de Curso .....	ANP/ICM	Semestral .....	560	OT: 32	20	—

## 3.º ao 8.º semestre

## QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Tese .....	ANPICM	Anual .....	5040	OT: 96	180	—

## Área de Especialidade em Antropologia das Migrações, Etnicidade e Transnacionalismo

## 1.º semestre

## QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Problemáticas em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
Metodologias em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Seminário de Investigação em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional
Opção Livre .....	—	Semestral .....	—	—	10	Opcional

(a) O aluno escolhe realizar 10 créditos no Seminário de Investigação, realizada numa unidade de investigação, ou na Opção Livre, realizada fora da oferta letiva do CED num outro curso do mesmo nível de ensino. Em ambos os casos podem realizar as unidades curriculares em instituições externas à FCSH, sendo necessário a existência de protocolo entre a FCSH e a outra instituição.

## 2.º semestre

## QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Seminário de Especialidade em Antropologia das Migrações, Etnicidade e Transnacionalismo .....	ANAMET	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
Trabalho Final de Curso .....	ANAMET	Semestral .....	560	OT: 32	20	—

## 3.º ao 8.º semestre

## QUADRO N.º 14

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Tese .....	ANAMET	Anual .....	5040	OT: 96	180	—

## Área de Especialidade em Antropologia do Espaço e das Cidades

## 1.º semestre

## QUADRO N.º 15

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Problemáticas em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
Metodologias em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Seminário de Investigação em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional
Opção Livre .....	—	Semestral .....	—	—	10	Opcional

(a) O aluno escolhe realizar 10 créditos no Seminário de Investigação, realizada numa unidade de investigação, ou na Opção Livre, realizada fora da oferta letiva do CED num outro curso do mesmo nível de ensino. Em ambos os casos podem realizar as unidades curriculares em instituições externas à FCSH, sendo necessário a existência de protocolo entre a FCSH e a outra instituição.

**2.º semestre**

## QUADRO N.º 16

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Seminário de Especialidade em Antropologia do Espaço das Cidades .....	ANAEC	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
Trabalho Final de Curso .....	ANAEC	Semestral .....	560	OT: 32	20	—

**3.º ao 8.º semestre**

## QUADRO N.º 17

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Tese .....	ANAEC	Anual .....	5040	OT: 96	180	—

## Área de Especialidade em Poder, Resistência e Movimentos Sociais

**1.º semestre**

## QUADRO N.º 18

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Problemáticas em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
Metodologias em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Seminário de Investigação em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional
Opção Livre .....	—	Semestral .....	—	—	10	Opcional

(a) O aluno escolhe realizar 10 créditos no Seminário de Investigação, realizada numa unidade de investigação, ou na Opção Livre, realizada fora da oferta letiva do CED num outro curso do mesmo nível de ensino. Em ambos os casos podem realizar as unidades curriculares em instituições externas à FCSH, sendo necessário a existência de protocolo entre a FCSH e a outra instituição.

**2.º semestre**

## QUADRO N.º 19

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Seminário de Especialidade em Poder, Resistência e Movimentos Sociais .....	ANPRMS	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
Trabalho Final de Curso .....	ANPRMS	Semestral .....	560	OT: 32	20	—

## 3.º ao 8.º semestre

## QUADRO N.º 20

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Tese .....	ANPRMS	Anual .....	5040	OT: 96	180	—

## Área de Especialidade em Produção, Trabalho e Consumo

## 1.º semestre

## QUADRO N.º 21

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Problemáticas em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
Metodologias em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Seminário de Investigação em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional
Opção Livre .....	—	Semestral .....	—	—	10	Opcional

(a) O aluno escolhe realizar 10 créditos no Seminário de Investigação, realizada numa unidade de investigação, ou na Opção Livre, realizada fora da oferta letiva do CED num outro curso do mesmo nível de ensino. Em ambos os casos podem realizar as unidades curriculares em instituições externas à FCSH, sendo necessário a existência de protocolo entre a FCSH e a outra instituição.

## 2.º semestre

## QUADRO N.º 22

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Seminário de Especialidade em Produção, Trabalho e Consumo .....	ANPTC	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
Trabalho Final de Curso .....	ANPTC	Semestral .....	560	OT: 32	20	—

## 3.º ao 8.º semestre

## QUADRO N.º 23

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Tese .....	ANPTC	Anual .....	5040	OT: 96	180	—

## Área de Especialidade em Religião, Ritual e Performance

## 1.º semestre

## QUADRO N.º 24

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Problemáticas em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
Metodologias em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Seminário de Investigação em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional
Opção Livre .....	—	Semestral .....	—	—	10	Opcional

(a) O aluno escolhe realizar 10 créditos no Seminário de Investigação, realizada numa unidade de investigação, ou na Opção Livre, realizada fora da oferta letiva do CED num outro curso do mesmo nível de ensino. Em ambos os casos podem realizar as unidades curriculares em instituições externas à FCSH, sendo necessário a existência de protocolo entre a FCSH e a outra instituição.

## 2.º semestre

## QUADRO N.º 25

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Seminário de Especialidade em Religião, Ritual e Performance .....	ANRRP	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
Trabalho Final de Curso .....	ANRRP	Semestral .....	560	OT: 32	20	—

## 3.º ao 8.º semestre

## QUADRO N.º 26

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Tese .....	ANRRP	Anual .....	5040	OT: 96	180	—

## Área de Especialidade em Antropologia Aplicada, Cooperação e Desenvolvimento

## 1.º semestre

## QUADRO N.º 27

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Problemáticas em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
Metodologias em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Seminário de Investigação em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional
Opção Livre .....	—	Semestral .....	—	—	10	Opcional

(a) O aluno escolhe realizar 10 créditos no Seminário de Investigação, realizada numa unidade de investigação, ou na Opção Livre, realizada fora da oferta letiva do CED num outro curso do mesmo nível de ensino. Em ambos os casos podem realizar as unidades curriculares em instituições externas à FCSH, sendo necessário a existência de protocolo entre a FCSH e a outra instituição.

## 2.º semestre

## QUADRO N.º 28

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Seminário de Especialidade em Antropologia Aplicada, Cooperação e Desenvolvimento .....	ANAACD	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
Trabalho Final de Curso .....	ANAACD	Semestral .....	560	OT: 32	20	—



## 3.º ao 8.º semestre

## QUADRO N.º 29

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Tese .....	ANAACD	Anual .....	5040	OT: 96	180	—

## Área de Especialidade em Antropologia Biológica e Etnoecologia

## 1.º semestre

## QUADRO N.º 30

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Problemáticas em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
Metodologias em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Seminário de Investigação em Antropologia .....	ANAN	Semestral .....	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional
Opção Livre .....	—	Semestral .....	—	—	10	Opcional

(a) O aluno escolhe realizar 10 créditos no Seminário de Investigação, realizada numa unidade de investigação, ou na Opção Livre, realizada fora da oferta letiva do CED num outro curso do mesmo nível de ensino. Em ambos os casos podem realizar as unidades curriculares em instituições externas à FCSH, sendo necessário a existência de protocolo entre a FCSH e a outra instituição.

## 2.º semestre

## QUADRO N.º 31

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Seminário de Especialidade em Antropologia Biológica e Etnoecologia .....	ANABE	Semestral .....	280	S: 28, OT: 16	10	—
Trabalho Final de Curso .....	ANABE	Semestral .....	560	OT: 32	20	—

## 3.º ao 8.º semestre

## QUADRO N.º 32

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Tese .....	ANABE	Anual .....	5040	OT: 96	180	—

## Notas

- (1) Designação da Disciplina ou do Seminário
- (2) Sigla constante do ponto 9
- (3) T — Trienal, A — Anual, S — Semestral
- (4) Número total de horas de trabalho do estudante
- (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de Investigação; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação tutorial; O: Outra
- (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

## Artigo 7.º

## Classificação do Curso de Doutoramento

1 — A classificação final do CD é expressa pelas fórmulas *Aprovado* ou *Não Aprovado*.

2 — Nos casos de aprovação, a classificação final do CD, realizado com sucesso, é expressa numa escala numérica de 10-20, fazendo a média aritmética das classificações, na qual as unidades curriculares com 10 ECTS têm valor de ponderação 1 e o Trabalho Final valor de ponderação 2.

## Artigo 8.º

**Creditação**

Em casos excecionais e devidamente ponderados, o Coordenador de Curso poderá propor ao Conselho Científico da FCSH a creditação de atividades de investigação relevantes na área científica dominante do curso, que sejam apresentadas por um estudante admitido ao CED. As creditações atribuídas podem dispensar o estudante da realização total ou parcial do curso de doutoramento.

## Artigo 9.º

**Regime de Precedências**

Só poderão apresentar-se a provas públicas de apreciação e discussão da tese de doutoramento, os estudantes que tenham completado, com aproveitamento, todas as unidades curriculares do Curso de Doutoramento, e, desse modo, obtido o DEA.

## Artigo 10.º

**Orientação Científica**

1 — Na altura da inscrição de um estudante no CED, ser-lhe-á atribuído um tutor, docente ou investigador do CED, a quem caberá o seu acompanhamento até escolha de um orientador de tese.

2 — O percurso do estudante ficará registado numa base de dados onde se reúnem todos os elementos considerados relevantes na sua formação ao longo do CED.

3 — A orientação científica da tese de um aluno de doutoramento ficará a cargo de um professor ou de um investigador doutorado da FCSH.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, sendo sempre um deles afetos à FCSH.

5 — Obtida a aprovação no CD, e no prazo máximo de 20 dias úteis, o Conselho Científico da FCSH nomeia o orientador ou coorientadores, sob proposta fundamentada do Coordenador de Curso e após livre escolha do aluno e de aceitação por parte do docente ou investigador que o vai orientar.

6 — A proposta de nomeação do(s) orientador(es) deverá ser acompanhada por um projeto de tese, com uma descrição do trabalho a realizar, e segundo parâmetros a regulamentar pelo Conselho Científico da FCSH.

## Artigo 11.º

**Processo de registo do tema da tese**

Nos quinze dias subsequentes à nomeação do orientador pelo Conselho Científico e de parecer positivo, emitido por este órgão, sobre o projeto referido no n.º 6 do Artigo anterior, o aluno deverá proceder, em formulário próprio, na Divisão Académica, ao registo do tema da tese.

## Artigo 12.º

**Condições de preparação da tese de doutoramento**

1 — Para a preparação da tese de doutoramento o estudante disporá da duração normal de 6 semestres, subsequentes à aprovação no CD.

2 — A partir do final do quarto semestre, o candidato apresentará ao Coordenador de Curso o seu trabalho, em fase adiantada de preparação, sob a forma de um relatório de formato e extensão a definir pelo Conselho Científico da FCSH, em regulamento interno.

3 — A apreciação do relatório do doutorando ficará a cargo do orientador e de dois relatores designados para esse efeito pelo Conselho Científico sob proposta do Coordenador de Curso.

4 — Será dado a conhecer ao doutorando um parecer sucinto acerca do trabalho, o qual pode conter eventuais sugestões de alteração e de melhoria.

## Artigo 13.º

**Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação**

1 — Até ao último dia do último semestre em que o estudante conclui o seu ciclo de estudos, o candidato deve entregar na Divisão Académica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL o pedido de realização de provas, em impresso próprio, acompanhado de sete exemplares em papel e uma versão em suporte digital. Os aspetos formais da tese devem obedecer às orientações para este efeito emitidas por despacho do Diretor da FCSH.

2 — A tese de doutoramento deverá ter um mínimo de 150 e um máximo de 350 páginas, sem incluir anexos e bibliografia.

4 — O pedido deve ser acompanhado de um parecer favorável do orientador do doutorando.

5 — No prazo máximo de 20 dias úteis após a entrega referida em 1., o Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL enviará ao Reitor uma proposta de júri.

6 — Nos 30 dias úteis subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara se aceita a tese ou se, em alternativa, recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para a mesma.

7 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 90 dias, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a mantém tal como a apresentou.

## Artigo 14.º

**Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da tese**

A prova pública de discussão da tese deve ocorrer num prazo máximo de 45 dias úteis após o despacho do júri referido no n.º 5 do artigo anterior ou após a entrega da tese reformulada, segundo o disposto no n.º 6 do mesmo Artigo.

## Artigo 15.º

**Regras sobre a composição e funcionamento do júri**

A tese será objeto de apreciação e discussão pública pelo júri, cuja composição e cujo funcionamento obedecem ao estipulado no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/ 2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho.

## Artigo 16.º

**Regras sobre a prova de defesa da tese**

1 — O júri distribuirá o trabalho da arguição da prova.

2 — A prova de defesa da tese terá a duração máxima de 180 minutos, podendo intervir qualquer membro do júri. O júri poderá decidir se haverá um arguente principal, o qual, em todo o caso, não deverá ser o orientador da tese.

3 — Na discussão da tese deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao tempo total utilizado pelos membros do júri.

## Artigo 17.º

**Processo de atribuição da classificação final**

1 — Após a discussão da tese em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da tese é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Reprovado por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

b) No caso de a tese ter merecido aprovação, o júri votará ainda uma qualificação que poderá ser de Bom, Bom com Distinção e Muito Bom, nos termos do Artigo 36.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho.

## Artigo 18.º

**Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas doutorais**

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diploma — identificação do titular do grau, número do documento de identificação, unidades orgânicas das instituições parceiras, grau, data de conclusão do ciclo de estudos, designação do ciclo de estudos e respetivo ramo e especialidade, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Carta doutoral — identificação do Reitor da UNL, identificação do titular do grau, número do documento de identificação, unidades orgânicas das instituições parceiras, grau, data de conclusão do curso, designação do ciclo de estudos e respetivo ramo e especialidade, no caso ela de existir, classificação final, qualificação.

## Artigo 19.º

**Prazo de emissão do diploma, da carta doutoral e do suplemento ao diploma**

Os diplomas e o suplemento ao diploma deverão ser emitidos, após requisição, no prazo de 30 dias a contar da entrega dos exemplares da tese para depósito legal.

## Artigo 20.º

**Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

O processo de acompanhamento do ciclo de estudos de doutoramento em Ciências da Comunicação é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em <http://www.fcs.h.unl.pt>.

## Artigo 21.º

**Disposições transitórias**

1 — Aos doutorandos inscritos no anterior programa de doutoramento até 24 de março de 2006 aplica-se o regime jurídico em vigor à data da aprovação da sua admissão em Conselho Científico.

2 — Os doutorandos inscritos no anterior programa de doutoramento em data posterior a 24 de março de 2006 transitam para o novo regime nos termos do disposto em despacho do Diretor.

## Artigo 22.º

**Disposições finais**

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e revoga o regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Antropologia, publicado pelo regulamento n.º 221/2010, 2.ª série do *Diário da República*, n.º 49, de 11 de março e alterado pelo Despacho n.º 5467/2010, 2.ª série do *Diário da República*, n.º 59, de 25 de março.

2 — As disposições relativas aos procedimentos de candidatura, matrícula e propinas, registo dos temas e planos, requerimento para provas e documentação, constituição e funcionamento do júri, duração das provas, e classificação são regulamentadas pelo despacho que estabeleça os citados procedimentos.

3 — Situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Diretor ouvido o Conselho Científico da FCSH.

206295153

**Despacho n.º 10827/2012**

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, confere o grau de mestre em Ensino de História e de Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, devidamente registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 505/2007.

Nos termos dos estatutos da FCSH -UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extrato) n.º 854/2010, de 13 de janeiro, do Senhor Reitor da UNL, republica -se na íntegra o Regulamento do Mestrado em Ensino de História e de Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário incluindo a alteração introduzida às normas regulamentares, comunicada em 27 de julho de 2012 à Direção-Geral do Ensino Superior.

1 de agosto de 2012. — O Diretor, *Doutor João de Deus Santos Sâgua*.

**Mestrado em Ensino de História e de Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário****Normas regulamentares**

(Registado na DGES sob o número: R/B-Cr 505/2007)

## Artigo 1.º

**Criação**

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, confere o grau de mestre em Ensino de História e de Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.

## Artigo 2.º

**Objetivos do curso**

A realização do mestrado em Ensino de História e de Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário implica a aquisição dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Conhecimento e compreensão das linhas orientadoras da política educativa nacional e da sua evolução;

2) Conhecimento e compreensão dos fundamentos pedagógicos, das Didáticas e das metodologias de investigação educacional;

3) Capacidade de aplicação dos conhecimentos pedagógicos, didáticos e metodológicos à definição, gestão e avaliação de planos curriculares e de práticas pedagógicas;

4) Capacidade de adequação das práticas pedagógicas e Didáticas às especificidades das áreas disciplinares, dos níveis de ensino, dos alunos e dos meios escolares, incluindo a adaptação a contextos multiculturais;

5) Capacidade de mobilização e de aplicação dos conhecimentos científicos, culturais, pedagógicos e didáticos adquiridos para a produção de atividades de ensino-aprendizagem e avaliação adequadas aos requisitos e objetivos curriculares e programáticos, bem como às especificidades dos alunos e dos meios escolares;

6) Capacidade de refletir sobre as implicações éticas, sociais e culturais do exercício das atividades docentes, no contexto dos problemas do mundo contemporâneo, das orientações da política educativa nacional e da formação para a cidadania;

7) Competências de aprendizagem e investigação mobilizáveis para a autoaprendizagem, a formação e o desenvolvimento profissionais ao longo da carreira.

8) Desenvolvimento de competências pedagógicas e nas Didáticas específicas de História e de Geografia, aprofundando os conhecimentos científicos, tecnológicos, éticos e culturais e a sua aplicação prática, que lhe permitam lecionar estas disciplinas segundo as exigências programáticas, também numa perspetiva de investigação contínua;

9) Instrumentos didático-pedagógicos de pesquisa e análise, no sentido de desenvolver capacidades de escolha crítica e de reflexão que permitam uma aplicação adequada dos saberes em situações de práticas letivas nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, nas áreas disciplinares de Geografia e de História;

10) Competências gerais na área da docência das ciências humanas, que permitam induzir nos alunos dos diferentes níveis de ensino uma aprendizagem aberta a outras áreas de conhecimento e reflexão sócio-cultural;

11) Desenvolvimento da capacidade de recolha, seleção e interpretação de informação relevante, textual e não textual, habilitando à fundamentação de juízos e opções didático-pedagógicas que tenham em consideração os aspetos sociais, científicos e éticos relevantes para a docência das disciplinas específicas no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário;

12) Desenvolvimento, de forma integrada, das dimensões teórica e prática das disciplinas específicas.

## Artigo 3.º

**Área científica**

O mestrado Ensino de História e de Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário está inserido na área científica de Formação de Professores.

## Artigo 4.º

**Duração do curso**

O curso está organizado numa duração normal de 4 semestres.

## Artigo 5.º

**Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1) Serão admitidos à candidatura no mestrado em Ensino de História e de Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário:

a) Os candidatos detentores de um certificado de conclusão de licenciatura obtido em Estabelecimento de Ensino Superior de países subscritores da Declaração de Bolonha e de outros considerados afins, tendo em atenção a respetiva estrutura curricular.

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) Para além das condições de natureza académica e curricular expressas no n.º 1 do presente artigo, os candidatos deverão satisfazer ainda às exigências impostas pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de